



**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**  
INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-00



Do: Gabinete da Presidência da Câmara  
A: Comissão Permanente de Licitações

**Prezado Presidente,**

Vimos através deste, solicitar a instauração de procedimento licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEÇAS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.**

Informamos que encaminhamos em anexo o Termo de Referência cotendo o objetivo, finalidade, justificativa e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Jacundá – PA, 26 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR TOMAZ LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Jacundá-PA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEÇAS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA**, nos exercícios de 2023 e 2024.

### 2. OBJETIVO/FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 O processo se justifica pela necessidade de aquisição desses materiais para suprir a demanda de atividades correlatas nesta Câmara Municipal, bem como impressões de documentos, reposição de peças e periféricos que venham a quebrar e organização, em prol do bom funcionamento da Câmara Municipal de Jacundá-PA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Segue em anexo na solicitação de despesa.

### 4. CUSTO ESTIMADO

4.1 A aquisição objeto deste Termo de Referência terá o custo estimado mediante a realização da cotação de preços.

4.2 O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais, conforme documentos que serão juntados nos autos.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata e demais exigências previstas.

### 6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência.

6.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

6.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que





**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**  
INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-00



porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

6.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

8.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS



**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-08



9.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 10 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.

9.2 As entregas dos itens contratados deverão ser realizadas no seguinte endereço: Prédio da Câmara Municipal de Jacundá, localizado na Rua Pinto Silva, 184, Centro Administrativo Jacundá - Pará.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Jacundá - PA, 26 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR TOMAZ LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de JACUNDÁ